

*Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que torna imperativa a constituição de Comissão Permanente de Licitação,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do artigo 7º, § 3º, do Decreto Estadual nº 31.863, de 18 de setembro de 2002, que dispõem sobre a modalidade de licitação denominada de pregão e estabelecem a necessidade de designação de Pregoeiros,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, IV da Resolução GPGJ nº 1.831, de 15 de maio de 2013, que prevê a composição do Gabinete do Secretário-Geral do Ministério Público,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** – A Comissão Permanente de Licitação passa a ter a seguinte composição:

I – Presidente: Bernardo Guimarães Loyola, Assessor, matrícula nº 8003312.

II – Membros Efetivos: Rafael Pacheco da Silva Costa, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 3.104, que substituirá o Presidente em suas férias, licenças, faltas e impedimentos; Vinicius Marques Sampaio, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 5.550; Pablo Ricardo Cordeiro da Silva, Analista do Ministério Público, matrícula nº 3.334; Helena Correia Borges, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 4.795; Haroldo Lopes Pereira Filho, Analista do Ministério Público, matrícula nº 3.290.

III – Membros Suplentes: Daniele Ferreira da Silva, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 2.403; João Paulo Moraes Correia, Assessor, matrícula nº 4.916; Vera Lúcia Gaioski, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 3.209; Matheus Alves de Menezes, Auxiliar, matrícula nº 5.679; Eduardo dos Santos Guimarães, Assessor, matrícula nº 3.530.

**Art. 2º** – Os procedimentos para a realização de licitação, na modalidade de pregão, serão promovidos pelos pregoeiros e equipe de apoio abaixo designados:

I – Pregoeiros: Bernardo Guimarães Loyola, Assessor, matrícula nº 8003312; Rafael Pacheco da Silva Costa, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 3.104 e Pablo Ricardo Cordeiro da Silva, Analista do Ministério Público, matrícula nº 3.334, que se substituirão reciprocamente, durante as férias, licenças, faltas e impedimentos e integrarão a Equipe de Apoio quando não estiverem atuando como Pregoeiro Titular, na medida de sua disponibilidade.

II – Equipe de Apoio: Haroldo Lopes Pereira Filho, Analista do Ministério Público, matrícula nº 3.290; Vinicius Marques Sampaio, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 5.550; Daniele Ferreira da Silva, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 2.403; Eduardo dos Santos Guimarães, Assessor, matrícula nº 3.530; João Paulo Moraes Correia, Assessor, matrícula nº 4.916; Vera Lúcia Gaioski, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 3.209; Helena Correia Borges, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 4.795; Matheus Alves de Menezes, Auxiliar, matrícula nº 5.679, que se substituirão reciprocamente, durante as férias, licenças, faltas e impedimentos.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá validade por um ano, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções GPGJ nºs 1.813 e 1.814, ambas de 27 de março de 2013.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2014.  
Marfan Martins Vieira  
Procurador-Geral de Justiça